



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) ODONTÓLOGO PARA 40 HORAS SEMANAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário a contratação de 01 (um) Odontólogo para realizar atendimentos nos ESFs do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º - A contratação autorizada no art. 1º da presente Lei será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais n.ºs 1526/99 e 2.473/2010, e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

Parágrafo Único - Para a contratação prevista na presente Lei os candidatos inscritos deverão ser submetidos a processo seletivo simplificado, em face da urgência, cujos critérios de avaliação serão definidos em Edital específico a ser publicado.

Art. 3º - Ao odontólogo a ser contratado com base na presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente ao valor fixado para a carga horária de 40 horas do cargo efetivo, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 2.521/2010, ficando também assegurado ao contratado os demais acréscimos e vantagens legalmente estabelecidas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 020/2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva a autorização para a contratação emergencial de um Odontólogo (40 horas semanais), em substituição a Odontóloga do quadro efetivo municipal que até então vinha prestando serviço de atendimento junto aos ESFs, na Secretaria Municipal de Saúde, TAÍS TERUKO WOCHNICKI, solicitou o seu desligamento por motivos particulares a contar do dia 29 de fevereiro de 2024.

Dessa forma precisará ser substituída de forma imediata para que não haja a interrupção dos atendimentos aos pacientes, especialmente do ESF 01. Com a contratação desse profissional poderemos manter esses serviços que já vinham sendo prestados, até que o novo Concurso Público que está em andamento seja finalizado para poder haver então a nomeação de um profissional concursado efetivo.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 15 de fevereiro de 2024.


MARCO-AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal